

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Enviado por: MICHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA (michelyfonseca)

Para: LARISSA FERNANDA SANTOS**Data:** 10 de setembro de 2024 às 09:40

À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024.

FLS. 202
PROC. 087/24
RUB. 9

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

OBJETO: Aquisição de Placas padrão Mercosul.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas no processo, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, referente Processo Licitatório nº 087/2024, para contratação acima.

Atenciosamente,

Michely da Fonseca

Gerencia de Licitação

Pref. Mun. de Ribas do Rio Pardo

Anexo(s)

FLS.001 a 002 DEMANDA.pdf

FLS.003 a 005 PORTARIAN2 009-2024..pdf

FLS.006 a 062 DECRETO ne 46, DE 13 DE MARÇO DE 2023..pdf

FLS.063 a 069 COTAÇÃO.pdf

FLS.070 a 100 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

FLS.101 a 106 DECRETO 70, DE28 DE ABRIL DE 2023.pdf

FLS.107 a 108 PORTARIA Ne 0152024.pdf

FLS.109 a 131 MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA.pdf

FLS.132 A 135 PARECER JURÍDICO.pdf

FLS.136 a 159 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.pdf

FLS.160 SUBANEXO.pdf

FLS.161 a 165 LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021..pdf

FLS.166 a 170 PROPOSTA DO PARTICIPANTE.pdf

FLS.171 a 172 A TA DE SESSÃO - Parte 1 de 1.pdf

FLS.173 a 175 CONSULTA SICAF.pdf

FLS.176 a 200 DOCUMENTAÇÃO.pdf



De: LARISSA FERNANDA SANTOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Data: 10 de setembro de 2024 às 10:44

FLS. 203

PROC. 087/24

RUB. 9

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo Parecer Jurídico acerca da análise final do processo para Contratação direta, Dispensa eletrônica nº20/2024.

Atenciosamente,

Larissa Santos

Anexo(s)

PJ 281.2024 Dispensa placas final.pdf

Assunto: Análise Conclusiva Dispensa Eletrônica

Processo nº 87/2024

Dispensa Eletrônica 20/2024

Parecer Jurídico nº 281/2024

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS). OPINO PELA LEGALIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de Placas padrão Mercosul para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria demandante, bem como que a documentação fora analisada pelo setor responsável.

Foi constatado ainda que durante a realização da fase de disputa a participação das empresas arroladas na Ata de Disputa, fls. 171/172, apresentaram propostas dentro do valor estimado para a contratação, refletindo o valor de mercado, sagrando vencedora a empresa abaixo relaciona, com apresentação da melhor proposta, sendo adjudicada conforme se depreende da ata, senão vejamos;

• 67 COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.198.514/0001-60;

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, tendo as empresas apresentando toda a documentação para habilitação.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos

que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, da empresa **67 COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.198.514/0001-60 para fornecimento de Placas padrão Mercosul para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pela homologação prosseguimento do feito.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de setembro de 2024.

LARISSA
FERNAN
DA
SANTOS

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assessora Jurídica - Portaria nº 006/2023
OAB/MG nº. 136.515

FLS. 206
PROC. 087124
RUB. 9

Home > Simples > Completo

A Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PARECER 281 - PLACAS AUTOMOTIVAS.pdf

Hash: 6fdeagdd690990e5185c9b44a3037302418ae31cac74735f9054ba464ed0b5c3

Data da validação: 10/09/2024 11:53:14 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERNANDA SANTOS

CPF: ***.850.866-**

Nº de série de certificado emitente:

0x6cfd86d042d62cfc6ecc39dd4e73282f

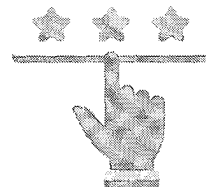
Data da assinatura: 10/09/2024 10:40:58 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)